



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG

EDIÇÃO Nº 309 SEGUNDA FEIRA 08 DE ABRIL DE 2019

DECRETO 2560 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA O DECRETO 2009 DE 16 DE MARÇO DE 2017”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas do art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, atualiza os valores das diárias, observando-se o INPC acumulado entre o ultimo reajuste até a presente data.

DECRETA

Art. 1º O anexo do Decreto 1.621 de 7 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Faixas	Descrição	Valor
MOTORISTA	I	Distancia entre 40 a 100 km	R\$ 19,40
	II	Distancia entre 100 e 200 km	R\$ 32,30
	III	Distancia acima de 200 km	R\$ 51,80
	IV	Municípios de outros estados	R\$ 84,20
	V	Especial Transporte Coletivo	Diária com acréscimo de 50%
	VI	Faixas de I a IV aos Sábados, domingos e feriados	Diária com acréscimo de 100%
	VII	Faixa V aos Sábados, domingos e feriados	R\$ 129,20
PREFEITO MUNICIPAL	I	Distancia entre 100 a 200 km	R\$ 350,00
	II	Distancia ente 201 a 400 km	R\$ 550,00
	III	São Paulo/SP	R\$ 700,00
	IV	Brasília/DF	R\$ 990,00
VICE PREFEITO MUNICIPAL	I	Distancia entre 100 a 200 km	R\$ 200,00
	II	Distancia ente 201 a 400 km	R\$ 300,00
	III	São Paulo/SP	R\$ 420,00
	IV	Brasília/DF	R\$ 550,00
CHEFE DE GABINETE, SECRETARIOS, CONTROLADOR INTERNO E PROCURADOR GERAL	I	Distancia entre 40 a 100 km	Ressarcimento de despesas
	II	Distancia ente 100 a 200 km	R\$ 105,90
	III	Distancia entre 200 a 400 km	R\$ 158,70
	IV	Municípios de outros estados	R\$ 211,70

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Candeias, em 02 de abril de 2019.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal